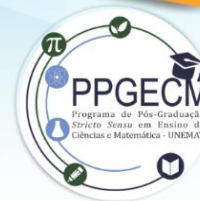




GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA



EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 ao EDITAL Nº 003/2025 - SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - BOLSISTAS CAPES/DEMANDA SOCIAL - PPGECM/UNEMAT

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática - PPGECM, da Universidade do Estado de Mato Grosso - Carlos Alberto Reyes Maldonado – UNEMAT- e a Comissão de Bolsas instituída pela Portaria 369/2025 no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Portaria CAPES nº 76/2010, a Portaria Conjunta nº 01/CAPES-CNPq/2010 e o relatório da Comissão/2018 para definição dos critérios de distribuição de bolsas DS/CAPES, torna público o edital de seleção de BOLSISTAS CAPES/DS para os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico.

1. DAS VAGAS

- 1.1 Este edital tem como propósito selecionar candidatos em CADASTRO DE RESERVA para bolsas dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGECM/UNEMAT. Havendo disponibilidade de bolsas, será utilizada a classificação resultante deste processo seletivo.
- 1.2 Este edital se encerra no dia 31 de dezembro de 2025.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1 As bolsas serão concedidas conforme a ordem de classificação no processo seletivo. A duração será de até 24 meses para os discentes do curso de Mestrado e até 48 meses para os do curso de Doutorado a contar da data de ingresso do discente no curso de Mestrado ou Doutorado no PPGECM. A continuidade da bolsa, até o limite máximo de sua vigência, estará condicionada a uma avaliação anual pela comissão de bolsas, com referendo do conselho do programa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA ÀS BOLSAS

- 3.1 Ser aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática PPGECM da UNEMAT;
- 3.2 Manter bom desempenho nas disciplinas;
- 3.3 Participar ativamente em Grupo de Pesquisa vinculado ao PPGECM, preferencialmente, sob a coordenação de seu orientador de Mestrado;
- 3.4 Cumprir estágio de docência durante um semestre;
- 3.5 Cumprir os prazos de entrega de projeto no Comitê de Ética (quando for o caso) e de exame de qualificação e apresentação pública da dissertação;
- 3.6 Apresentar, anualmente, o relatório das atividades de bolsistas realizadas no PPGECM a ser apreciada pela comissão de bolsas e homologado pelo Conselho do Programa. Em caso de não aprovação do relatório anual, o bolsista terá a sua bolsa interrompida e será repassada para o próximo classificado do edital em vigência.
- 3.7 Não possuir outro tipo de bolsa ou incentivo de fomento estudantil.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via e-mail de seletivos do programa (ppgecm.seletivos@unemat.br), no prazo estabelecido por este edital, devidamente



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA



identificado o Assunto como “**Bolsa 2025 – documentos**”, sob pena de desclassificação em caso em caso de divergência ou omissão do Assunto.

- 4.2 Todos os documentos deverão ser enviados no e-mail ppgecm.seletivos@unemat.br, até às 23h59min. do dia 18/03/2025 em uma única correspondência eletrônica, sendo que nos casos de envio em duplicidade, apenas o último registro será considerado para fins de avaliação.

5. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE BOLSA

- 5.1.** Analisar a documentação apresentada pelo candidato, verificando conformidade e aderência ao edital e às legislações pertinentes;
- 5.2.** Publicar os resultados do processo de seleção;
- 5.3.** Revogar, a qualquer tempo, a concessão da Bolsa, em caso de fraude ou desconformidade com as regras deste certame, após atendimento dos requisitos de purgação e garantia do direito à ampla defesa e contraditório;

6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 Requerimento de inscrição (Anexo I);
- 6.2 Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- 6.3 Declaração do discente estar sem vínculo empregatício (Anexo III);
- 6.4 Declaração do discente de que ingressou no PPGECM por meio das Políticas de Ações Afirmativas (Anexo IV);
- 6.5 Comprovantes de rendimentos (anexar os dois últimos holerites de cada vínculo ou carteira de trabalho digital);
- 6.6 Projeto de pesquisa que será desenvolvido durante a vigência da bolsa;
- 6.7 Comprovante atual de Residência ou declaração de residência do dono do imóvel, com o comprovante de residência;
- 6.8 Cópia do documento de identificação oficial com foto e número do RG e CPF;
- 6.9 Cópia do cartão do Banco do Brasil ou contrato de abertura de conta corrente.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção dos candidatos à bolsistas do PPGECM seguirá, nesta ordem, os seguintes critérios de prioridade:
- I – Discentes em maior vulnerabilidade socioeconômica (*com comprovação de documento - Cadastro Único para Programas Sociais*);
 - II – Discentes sem vínculo empregatício (*Declaração Anexo III*);
 - III – Discentes que, no ingresso, tenham sido beneficiados pelas Políticas de Ações Afirmativas (*Declaração Anexo IV*);
 - IV – Discentes que possuem vínculo empregatício com menor rendimento mensal comprovado (*anexar os dois últimos holerites de cada vínculo*);
- 7.2 Em caso de empate entre candidatos de um mesmo item de prioridade, a comissão utilizará o seguinte critério: Nota de Projeto de Pesquisa (avaliação realizada pelos membros da comissão de bolsas do PPGECM).
- 7.3 Será reservado 10% das bolsas disponíveis, garantindo-se no mínimo uma bolsa para candidatos inscritos por meio de Políticas de Ações Afirmativas, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo. Caso o número de candidatos de Políticas de Ações Afirmativas classificados seja inferior ao total de bolsas reservadas, as vagas remanescentes serão redistribuídas aos demais candidatos, seguindo a ordem geral de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA



classificação. A condição de discente - Políticas de Ações Afirmativas deverá ser comprovada no ato da inscrição, conforme as normas institucionais vigentes.

8. DO CALENDÁRIO

- 8.1 Período de Inscrição: **10/03/2025 a 18/03/2025**;
- 8.2 Análise dos documentos e divulgação dos resultados preliminares: **19/03/2025**
- 8.3 Período de recursos ao resultado preliminar: **20/03/2025**, até às 17h (via e-mail de seletivos do programa - ppgecm.seletivos@unemat.br);
- 8.4 Análise de recursos e divulgação do Resultado Final: **21/03/2025**

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos deverão ser submetidos exclusivamente via e-mail de seletivos do programa (ppgecm.seletivos@unemat.br), no prazo estabelecido por este edital, devidamente identificado o Assunto como “Recurso Bolsa 2025 – <nome do candidato>”), sob pena de desclassificação em caso em caso de divergência ou omissão do Assunto;
- 9.2. Somente serão avaliados recursos devidamente instruídos com documentação comprobatória e devidamente identificados;
- 9.3. O julgamento dos recursos será apenas procedente ou improcedente, não exarado justificativa, devendo ser publicado resultado em edital complementar;

10. DAS CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS

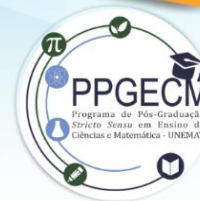
- 10.1 A implementação e manutenção da bolsa de estudo está condicionada ao cumprimento da legislação regulamentadora da concessão e manutenção de bolsas - Portaria CAPES nº 76/2010 e às normas deste edital.
- 10.2 No ato da implementação da bolsa, o aluno deve apresentar uma **carta de anuência** do orientador dando ciência de que parte das atividades do bolsista será desenvolvida em atendimento à demanda do programa (PPGECM) de acordo com suas necessidades.
- 10.3 No ato da implementação da bolsa, o aluno deve apresentar uma **declaração de disponibilidade, com anuência do orientador**, para cumprir parte da carga-horária da bolsa em atividades específicas do PPGECM, conforme estabelecido pelo conselho do Programa.

11. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

- 11.1 O não cumprimento dos requisitos básicos estabelecidos no item 3 deste edital acarretará na revogação da concessão e no cancelamento da bolsa CAPES, com a consequente de restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios.
- 11.2 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa. Cabe à Comissão de Bolsas e ao Conselho do PPGECM decidir sobre casos dessa natureza.
- 11.3 A revogação e o cancelamento da bolsa serão efetuados imediatamente pelo PPGECM, com substituição pelo candidato seguinte, classificado no processo de seleção, quando o bolsista infringir os dispositivos previstos nas normativas que definem os direitos e deveres dos bolsistas.
- 11.4 Alerta-se para o fato de o cancelamento, além de resultar em obrigatoriedade de ressarcimento do investimento feito ao seu favor, acarretará a impossibilidade de recebimento de benefícios CAPES pelo período de cinco anos, de acordo com a



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA



legislação federal vigente.

11.5 Em caso de constatada ilicitude nos documentos e informações apresentadas durante o processo de seleção, seja por iniciativa própria da comissão de seleção ou gerada a partir de denúncias, a qual deverá ser comprovada e submetida ao Conselho do PPGECEM para deliberação, podendo inclusive responder pelo crime de falsidade ideológica, nos moldes ao artigo 299 do Código Penal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os resultados da seleção constante deste edital serão divulgados na página do PPGECEM em forma de edital complementar.

12.2 Não serão fornecidas informações sobre resultados ou classificação por e-mail ou telefone.

12.3 O benefício da bolsa será pago via conta corrente do Banco do Brasil, conforme calendário da CAPES.

12.4 Na perda dos prazos de implementação por parte do candidato, o PPGECEM remanejará a bolsa para o próximo classificado.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e pelo Conselho do PPGECEM.

Barra do Bugres, 14 de março de 2025

Prof. Dr. Márcio Urel Rodrigues
Coordenador do PPGECEM/UNEMAT - Portaria 1295/2024
Presidente da Comissão de Bolsas 2025 – PPGECEM Portaria Nº 369/2025



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**



ANEXO I

A Comissão de Seleção de Bolsistas PPGECM/UNEMAT

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em
Ensino de Ciências e Matemática - PPGECM, venho por meio deste requerer a inscrição
para concorrer às bolsas de Demanda Social/CAPES/DS, conforme critérios
estabelecidos pela Comissão de Bolsas.

Barra do Bugres-MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS - 2025
MESTRADO E DOUTORADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA - PPGECM

1. Dados Pessoais

NOME:			SEXO:	
LOCAL DE NASCIMENTO:	UF:	DATA NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:	
RG / RNE:	CPF:		PASSAPORTE:	

2. Endereço

RUA/AV:		NÚMERO:	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:		CIDADE:		UF:
CEP:	CAIXA POSTAL:	DDD :	TELEFONE	CELULAR:
E-MAIL INSTITUCIONAL				
E-MAIL PARTICULAR				

Barra do Bugres-MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, discente regularmente matriculado(a) no
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática -
PPGECM, declaro, para os devidos fins, que não possuo vínculo empregatício de
qualquer natureza.

Local (...) _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, discente regularmente matriculado(a) no
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática -
PPGECM, declaro que ingressei no referido programa por meio das Políticas de Ações
Afirmativas.

Local (...) _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)